

## **EDITAL 01/2014 – Processo Seletivo para Bolsas de Estudos para Alunos Carentes e residentes no município de Lajeado-RS por meio do Programa Municipal de Bolsas ao Ensino Superior – Probes**

O presidente da Comissão de Seleção do Probes, no uso de suas atribuições, e considerando o Convênio nº 114-01/2013, firmado entre o município de Lajeado-RS e a Fundação Vale do Taquari de Educação e Desenvolvimento Social – Fuvates, bem como o Decreto nº 9.075, de 05 de março de 2014, do município de Lajeado-RS, publica a abertura de inscrições para processo seletivo destinado a alunos carentes e residentes no município de Lajeado-RS, respeitadas as condições a seguir:

### **1. Objetivo geral**

Instituir o Programa Municipal de Bolsas ao Ensino Superior – Probes visando a apoiar a iniciação à prática profissional de estudantes de ensino superior, carentes e residentes em Lajeado-RS, a aprimorar a formação dos estudantes e a contribuir para a elevação do padrão de qualidade da educação básica municipal.

### **2. Objetivos específicos**

Constituem objetivos específicos do Probes:

- a) incentivar a formação de professores para a educação básica, apoiando os estudantes que optam pela carreira docente;
- b) elevar a qualidade das ações acadêmicas voltadas à formação inicial nos cursos de licenciatura e bacharelado;
- c) inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede municipal de educação, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- d) inserir os bacharelados em atividades práticas da rede municipal, promovendo a inserção profissional e a valorização do município de Lajeado-RS;
- e) proporcionar aos futuros profissionais participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem ou no contexto escolar;
- f) motivar os bolsistas a continuarem seus estudos valorizando suas carreiras profissionais;
- g) melhorar o desempenho na aprendizagem nas escolas, visando à promoção escolar e à diminuição das taxas de evasão;
- h) oportunizar aos alunos das escolas contato com a linguagem científica e compreensão de modelos científicos para explicar o mundo de forma que compreendam as limitações desses modelos e as diferenças com a linguagem de senso comum.

### **3. Da implementação e custeio**

**3.1** As despesas do Probes correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas à Fuvates, estabelecidas em R\$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), conforme Convênio nº 114-01/2013, compatibilizando-se a quantidade de beneficiários com os limites financeiros estipulados.

**3.2** O Probes custeará tão somente as bolsas de iniciação profissional que serão concedidas na condição equivalente de Bolsa Auxílio, fixada em R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

### **4. Áreas de atuação**

O Probes selecionará licenciandos e bacharelados para atuar nas seguintes áreas do

conhecimento:

<b>Cursos contemplados</b>	<b>Percentual de bolsas</b>	<b>Nº de bolsas</b>
Licenciaturas em História, Letras, Ciências Exatas, Ciências Biológicas e Educação Física	35%	57
Pedagogia	35%	57
Nutrição	10%	16
Psicologia	10%	16
Arquitetura	10%	16
Total	100%	162

**4.1** Caso não forem preenchidas todas as vagas, poderá haver a redistribuição para outras áreas, observados o índice de carência do aluno e o percentual de bolsas de cada área.

## **5. Locais de atuação**

A iniciação profissional será praticada em escolas do município de Lajeado ou em outros espaços, conforme demanda do município de Lajeado, podendo os estudantes, bolsistas do Probes, atuar em atividades de apoio à docência, no administrativo ou na parte operacional de escola(s).

## **6. Da Bolsa Probes**

O Probes abrange a concessão de bolsa para os estudantes de licenciatura ou bacharelado da Univates que atendem aos requisitos estabelecidos neste Edital, com dedicação de carga horária mínima de 40 (quarenta) horas mensais ao Probes, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2014.

### **6.1 Definição e requisitos dos bolsistas**

Os bolsistas de Ensino Superior são os estudantes dos cursos de licenciatura ou bacharelado da Univates que integram o programa municipal e que atendem os seguintes requisitos mínimos:

- a) residir em Lajeado;
- b) estar regularmente matriculado em curso de licenciatura ou bacharelado da Univates nas áreas abrangidas pelo Probes e no mínimo em 180 (cento e oitenta) horas, preferencialmente;
- c) ser selecionado conforme o presente Edital;
- d) estar apto a iniciar as atividades relativas ao projeto imediatamente após ser aprovado.

### **6.2 Do índice de carência para concessão da bolsa**

**6.2.1** Conforme Decreto Lajeado nº 9.075/2014, é considerado aluno carente aquele devidamente matriculado no curso superior que possui renda *per capita* de até 3 (três) salários mínimos por integrante do grupo familiar, utilizando referencial do Programa Universidade para Todos – Prouni.

**6.2.2** O índice de carência será calculado somando-se a renda bruta dos componentes do grupo familiar e dividindo-se pelo número de pessoas que formam esse grupo familiar. Entende-se como grupo familiar, além do próprio candidato, o conjunto de pessoas que reside na mesma moradia que o candidato e que, cumulativamente, sejam relacionadas ao candidato pelos seguintes graus de parentesco: pai, padrasto, mãe, madrasta, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avô(ó). **Atenção: A)** será somada a renda em caso de moradia com namorado(a) ou irmãos (solteiros, isto é, sem cônjuge ou

companheira(o)), cujos documentos devem ser relacionados; **B)** se o aluno mora com irmãos que já constituem família própria, com tios ou terceiros (que não sejam da família, nem companheira(o), nem namorada(o)), o grupo familiar a ser relacionado é o da família de origem; **C)** se um dos pais não mora mais com a família, mas contribui com o sustento, deve ser relacionado como integrante do grupo familiar.

### **6.3 Do valor e pagamento das Bolsas**

O pagamento aos bolsistas será mensal por meio de desconto na mensalidade do aluno. Caso o bolsista for beneficiário do Financiamento Estudantil – Fies, o desconto será efetuado a partir do semestre subsequente, se o valor financiado no semestre já tenha sido aditado.

### **6.4 Das atribuições dos bolsistas**

Cabe aos bolsistas:

- a) dedicar-se, no período de vigência da bolsa, no mínimo 40 (vinte) horas mensais às atividades do Probes, sem prejuízo de suas atividades discentes regulares;
- b) executar o plano de atividades aprovado;
- c) manter atitudes de solidariedade e respeito a toda a comunidade escolar e atuar de forma responsável em relação ao meio ambiente;
- d) assinar Termo de Compromisso obrigando-se a cumprir as metas pactuadas e a devolver ao município de Lajeado eventuais benefícios recebidos indevidamente;
- e) apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os na Instituição em que estuda, na escola onde exerceu as atividades e em eventos de iniciação profissional promovidos pela Univates e Secretaria da Educação de Lajeado – SED/Lajeado.

### **6.5 Da devolução de bolsas**

**6.5.1** São consideradas razões para a devolução de bolsas:

- a) deixar de cumprir com os compromissos assumidos para a execução do Probes;
- b) interromper, desistir ou abandonar o curso de graduação.

**6.5.2** O não cumprimento das disposições normativas e contratuais obriga o bolsista a ressarcir integralmente ao município de Lajeado todas as despesas realizadas em proveito próprio, corrigidas monetariamente, de acordo com a correção dos débitos para com a Fazenda Municipal, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês-calendário ou fração.

### **6.6 Da suspensão e cancelamento da concessão de bolsas**

**6.6.1** A suspensão temporária da bolsa, com posterior reativação, poderá ser solicitada nos seguintes casos:

- a) para parturiente;
- b) por licença médica superior a 15 (quinze) dias;
- c) para averiguação de acúmulo de bolsas com outros programas.

**6.6.2** O cancelamento ou troca da concessão de bolsa pode ocorrer a pedido do bolsista, da SED/Lajeado ou da Univates, em função de duplicidades, desempenho insatisfatório ou outros motivos pertinentes.

### **6.7 Do acúmulo de bolsas**

O acúmulo da Bolsa Probes com outras concedidas pela Univates será permitido, desde que não haja incompatibilidade entre elas, que não prejudique o desenvolvimento de uma ou outra e não haja sobreposição de horário.

## **6.8 Dos funcionários técnico-administrativos e estagiários da Univates**

Os funcionários técnico-administrativos da Univates que têm contrato de trabalho de até 30 (trinta) horas semanais com esta Instituição e estagiários da Univates podem se inscrever no presente Processo Seletivo, observada a compatibilidade de horário para o exercício de ambas as atribuições.

## **7. Do processo de seleção do Probes**

A seleção será exclusiva para alunos matriculados nos cursos de graduação da Univates, relacionados no quadro constante no item 4 deste Edital, que demonstrarem carência financeira e residência no município de Lajeado-RS.

### **7.1 Da inscrição**

**7.1.1** Os alunos aptos a participar do processo de seleção do Probes devem formalizar sua inscrição, exclusivamente, no *site* da Univates (*link* <http://www.univates.br/espaco-academico/financiamentos/probes>) preenchendo todos os dados destacados como obrigatórios, no período de 30/05/2014 a 14/06/2014.

**7.1.2** As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

**7.1.3** No momento da inscrição, o candidato deverá informar um endereço de *e-mail* válido e de uso pessoal e frequente para a comunicação e consultá-lo com periodicidade (inclusive a pasta de SPAM ou mecanismos de bloqueio de *e-mails*), visto que informações importantes poderão ser enviadas para o *e-mail* informado.

**7.1.4** A Univates não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por procedimento indevido do candidato, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo, portanto, de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

**7.1.5** Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do período determinado neste edital.

**7.1.6** Alunos que possuem financiamento Fies ou PCR podem inscrever-se ao presente processo seletivo, sendo o valor recebido pela bolsa deduzido da base de cálculo para aditamento do financiamento.

**7.1.7** Alunos com matrícula trancada no semestre 2014/A podem inscrever-se para o processo seletivo e, se classificados, devem matricular-se para um curso de graduação no semestre 2014/B até a data de assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

### **7.2 Do processo de seleção**

**7.2.1** A seleção será realizada por Comissão composta por um representante do Poder Executivo de Lajeado – que será o Presidente –, um do Poder Legislativo de Lajeado, um do Conselho Municipal de Educação de Lajeado, um do Diretório Central de Estudantes – DCE da Univates e um representante da Univates. A Comissão de Seleção delibera com a presença mínima de 3 (três) de seus representantes em cada reunião.

**7.2.2** Os candidatos que se enquadrarem no índice de carência, conforme item 6.2, serão considerados pré-selecionados. A lista dos pré-selecionados será publicada no *site* da Univates (*link* <http://www.univates.br/espaco-academico/financiamentos/probes>) e enviada

para o e-mail desses candidatos. Os candidatos pré-selecionados serão convocados para apresentarem a documentação, conforme Anexo I, no prazo de 10 (dez) dias corridos. A documentação deverá ser protocolada no setor de Atendimento ao Aluno da Univates, observando o horário de funcionamento do setor, até 27 de junho de 2014.

**7.2.3** A inscrição é de exclusiva responsabilidade do estudante. Os candidatos que não observarem a data limite de protocolo dos documentos, que não apresentarem a documentação completa ou apresentarem documentação que revelar omissão de informações ou perfil incompatível com carência financeira serão desclassificados.

**7.2.4** A classificação final dos candidatos será publicada em ordem crescente de índice de carência. Somente serão contemplados candidatos até o limite de recursos disponíveis.

**7.2.5** Havendo coincidência de índices de carência, o desempate será realizado pela Comissão de Seleção, que dará preferência ao candidato com matrícula mais antiga, decidindo-se por sorteio, em eventual novo empate.

**7.2.6** É possível a inscrição de estudantes de uma mesma família.

**7.2.7** A Comissão de Seleção reserva-se o direito de:

- a) analisar exclusivamente inscrições dotadas da documentação completa, nos termos do presente Edital;
- b) conferir a autenticidade de comprovantes e a veracidade de informações prestadas;
- c) convocar o estudante ou terceiros para entrevista, se for o caso;
- d) requerer a apresentação de documentos complementares;
- e) efetuar verificações e diligências quanto à condição socioeconômica do candidato, inclusive no endereço informado.

**7.2.8** A presente seleção seguirá o seguinte cronograma:

ETAPA	DATA OU PRAZO
1. Inscrições	30/05 a 14/06/2014
2. Publicação dos pré-selecionados	17/06/2014
3. Prazo de entrega da documentação dos pré-selecionados	18 a 27/06/2014
4. Publicação dos pré-classificados	08/07/2014
5. Denúncias ou reclamações	Até 11/07/2014
6. Publicação dos classificados	Até 18/07/2014
7. Assinatura dos termos de concessão	23/07 a 06/08/2014

**7.2.9** As publicações serão realizadas no site da Univates ([link http://www.univates.br/espaco-academico/financiamentos/probes](http://www.univates.br/espaco-academico/financiamentos/probes)), obrigando-se os candidatos a observar os prazos para assinatura dos respectivos termos de concessão da bolsa auxílio, sob pena de convocação de suplente.

**7.3** A Univates poderá convocar suplentes de acordo com eventual saldo do auxílio.

**7.4** O presente Edital será publicado por: a) aviso em jornal local; b) comunicações na rádio UNIVATES FM e textos jornalísticos distribuídos aos meios de comunicação em geral; c) publicação integral no site da Univates.

**7.5** O *site* da Univates é o meio oficial da publicação integral do processo seletivo, da relação de pré-classificados, classificados e não classificados e das demais informações, sendo esclarecimentos e dados complementares solicitados pelo endereço eletrônico do aluno.

## **8. Da coordenação do Probes**

**8.1** O Probes será acompanhado e avaliado pela SED/Lajeado e pela Univates. A atuação dos bolsistas deverá ser planejada e acompanhada de forma a integrar ações e compartilhar boas práticas, contribuindo para que as escolas municipais e a Univates aperfeiçoem seus processos e tecnologias de ensino e aprendizagem.

**8.2** A Univates compromete-se a disponibilizar o coordenador acadêmico do Probes, dentre os profissionais do seu quadro, comprometendo-se igualmente com a sua remuneração.

**8.3** A SED/Lajeado compromete-se a disponibilizar o coordenador geral das atividades.

**8.4** Cabe ao coordenador acadêmico do Probes:

- a) garantir e acompanhar o planejamento, a organização e a execução das atividades previstas;
- b) orientar e acompanhar a atuação dos bolsistas de iniciação profissional, inclusive a frequência às atividades, e atuar conjuntamente com os supervisores das escolas envolvidas;
- c) realizar o acompanhamento técnico-pedagógico do projeto;
- d) enviar à SED/Lajeado documentos de acompanhamento das atividades dos bolsistas de iniciação profissional, sempre que forem solicitados.

**8.5** Cabe à Coordenação Geral do Probes:

- a) esclarecer os objetivos do programa nas escolas e aos professores com os quais os bolsistas atuarão, destacando a importância da parceria entre o Poder Público e a Instituição de Ensino Superior para a formação qualificada;
- b) inserir os bolsistas no cotidiano da administração pública, especialmente na rede educacional, a partir da participação em atividades escolares;
- c) comunicar imediatamente à Univates qualquer alteração relativa à descontinuidade do plano de trabalho ou do projeto;
- d) promover reuniões e encontros entre os bolsistas, garantindo a participação de todos, inclusive de diretores e de outros professores das escolas da rede municipal e representantes das secretarias de educação, quando couber, inclusive para avaliar o desenvolvimento das atividades.

## **9. Do acompanhamento e avaliação do Probes**

**9.1** O desenvolvimento do projeto será acompanhado pela SED/Lajeado e pela Univates.

**9.2** Poderão ser solicitados relatórios de atividades contendo a descrição das principais ações realizadas, em andamento e análise dos resultados, se houver. Visitas técnicas da SED/Lajeado e da Univates serão também recursos utilizados para acompanhamento, compartilhamento e avaliação dos projetos.

**9.3** O arquivamento do processo ocorrerá no encerramento da vigência do Termo de Concessão, cumprido o Plano de Trabalho do Projeto e demais exigências deste Edital.

## **10. Da divulgação dos resultados e publicação de trabalhos**

**10.1** A critério da SED/Lajeado e da Univates poderá ser realizado Seminário, prevendo a

participação dos bolsistas para apresentar resultados alcançados, dar visibilidade a boas práticas, propiciar adequado acompanhamento e avaliação do projeto institucional e analisar seu impacto na rede municipal de educação e nos cursos de graduação da Univates. Também podem ser promovidos momentos para a exposição das experiências dos bolsistas aos demais alunos dos cursos ou exposição das escolas em momentos de reflexão sobre a prática docente e profissional.

**10.2** Recomenda-se que haja a produção de artigos científicos ou textos, por parte dos bolsistas, visando à apresentação em seminários, mostras de ensino ou outros. Os trabalhos publicados em decorrência das atividades apoiadas pelo município de Lajeado deverão, obrigatoriamente, fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões, no idioma do trabalho:

a) se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com apoio do Programa de Iniciação Profissional do município de Lajeado-RS”.

b) se publicado em coautoria: “Bolsista do Programa de Iniciação Profissional do município de Lajeado-RS”.

## **11. Das disposições gerais**

**11.1** O município de Lajeado e a Univates resguardam o direito de, a qualquer momento, solicitar aos bolsistas informações ou documentos adicionais que julgarem necessários.

**11.2** Em caso de indícios ou comprovação de fraude, a Univates poderá instaurar procedimento disciplinar na forma regimental.

**11.3** Em caso de fraude, caso já tenha sido concedido o valor da bolsa, o aluno obrigará-se-á ao pagamento integral das mensalidades, incluindo juros e multas.

**11.4** Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção, durante o processo de seleção, ou pela Coordenação do Probes.

**11.5** O ato da classificação do aluno não obriga a Univates à concessão da bolsa, se, independentemente do motivo, o município não liberar previamente os recursos da verba autorizada pelo Convênio nº 114-01/2013.

**11.6 Informações:** pelo telefone (51) 3714-7000, ramal 5307 (com Luana), ou pelo *e-mail* [creditos@univates.br](mailto:creditos@univates.br).

Lajeado-RS, 28 de maio de 2014

Júnior Eckert  
Presidente da Comissão Probes

## ANEXO I

### Documentação a ser apresentada pelos candidatos pré-selecionados à Bolsa Probes

- **Cópia de CPF e RG de todos os membros do grupo familiar** (para menores de 14 anos que não possuem RG/CPF apresentar cópia da Certidão de Nascimento).
- **Cópia de comprovante de residência do último mês em nome de um dos membros do grupo familiar (água ou energia elétrica).**

Caso o comprovante de residência não esteja em nome de algum integrante do grupo familiar, deve ser apresentada documentação comprobatória.

- **ORIGINAL e Cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) de todos membros maiores de 16 anos** (pág. da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da pág. imediatamente seguinte).

Caso a pessoa não possua a CTPS, apresentar Consulta Nacional de Informações Sociais (**CNIS**), a ser retirada no INSS, contendo a lista de vínculos empregatícios. O documento deve estar carimbado.

- **Cópia da Declaração do Imposto de Renda acompanhada do recibo de entrega à receita Federal:**

- Membros que declaram: deve ser entregue cópia da declaração completa (com recibo de entrega);
- Membros isentos: deve ser apresentado o comprovante de Consulta da Restituição do IRPF([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

- **Cópia de comprovantes de renda:**

→ **ASSALARIADOS:** 6 (seis) últimos contracheques/folhas de pagamento

→ **AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração do IRPF e DECORE ou guias de recolhimento do INSS dos 3 (três) últimos meses.

→ **ATIVIDADE RURAL:** talão do produtor com notas fiscais de venda dos últimos 12 (doze) meses (ORIGINAIS e cópias).

→ **APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Declaração do IRPF e extrato de pagamento de benefícios emitido pelo site da Previdência Social.

→ **MEMBROS QUE NÃO POSSUEM RENDA:** Cópia da Carteira de Trabalho (pág. da foto, da qualificação civil, do último contrato de trabalho assinado e da pág. imediatamente seguinte). Caso a pessoa não possua a CTPS, apresentar CNIS, a ser retirada no INSS, contendo a lista de vínculos empregatícios.

→ **Caso o pai ou a mãe não constem no grupo familiar, deve ser encaminhado comprovante de residência deles. O comprovante deve ser do mesmo mês e mesmo tipo (água ou energia) que o comprovante apresentado pelo aluno.**

- Em caso de **óbito** deve ser apresentado certidão de óbito do membro do grupo familiar.
- Em caso de **divórcio**, deve ser apresentada documentação comprobatória (Certidão de divórcio ou comprovante de residência em nome do pai e um em nome da mãe).